CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

ESTADO DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 039

CONTRATO Nº 03.02.2023

Processo Administrativo nº 002.02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI**, inscrita no CNPJ n.º 04.363.352/0001-62, situado na Rua Jonas Correia, n.º 316, Centro, CEP: 64.220-000, Luís Correia - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, portador do RG. nº 827.410, SSP-PI, inscrito no CPF sob o n.º 490.437.493-20, residente e domiciliado na Rua Agua Marinha, 800, bairro Beira Mar, na cidade de Luís Correia, Estado do Piauí, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **G. A. DE SOUSA BRAGA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.206.797/0001-31, representada por **Gladio Antonio de Sousa Braga**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 1140315, SSP-PI e CPF nº 463.211.363-87, residente e domiciliado(a) na rua Dr. João Cândido nº 1160, bairro Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba-PI, adiante denominado abreviadamente de CONTRATADO(A), firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luis Correia-PI, com observância na proposta, suas especificações e demais documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 12.396,20 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, cuja contratação decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 040

COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

3– OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.9039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE – 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado na sede da contratante, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações da proposta, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

A Contratada será responsável pela prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado lotado na Câmara Municipal de Luis Correia, designado para esta finalidade.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 041

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do contratante, que não excederá ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 042

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Luis Correia poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

A Câmara Municipal de Luis Correia aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993.

A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 043

da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Luis Correia(PI), não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Luis Correia(PI), 17 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA:

GLADIO ANTONIO DE SOUSA BRAGA
Administrador

TESTEMUNHA:

Andrei Pereira Cardoso - 894476113-20

Fayane Vieira Aguiar - 063.108.563-75

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.02.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 002.02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA (PI)

CONTRATADO: **G. A. DE SOUSA BRAGA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.206.797/0001-31

OBJETO: fornecimento de materiais de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luis Correia-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 12.396,20 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavois)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

Fundamentação: Inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Signatários: VALDEMIR PEREIRA DA SILVA/ GLADIO ANTONIO DE SOUSA BRAGA

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 044

Id:030E6C910B2ED875

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2023
PROCESSO Nº: 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: ACELLES OLIVEIRA NOBRE LTDA, CNPJ: 23.540.186/0002-58.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS E ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI.
VALOR: R$ 91.650,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2023
VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 14 de fevereiro de 2023.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:089B82728156D52E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 019/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023; ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas, do dia 09.03.2023. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças para poços tubulares para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS /RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

Id:01AB2718ADA4CD4A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 015/2023; **Procedimento nº** 005/2023; **Pregão Eletrônico nº** 005/2023; **Abertura da Sessão**: 14:00 horas, do dia 10.03.2023. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de pães para o Município Monte Alegre do Piauí – PI., conforme anexo I. **Fonte de Recurso**: FPM / FME / FUNDEB / PNAE / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. **Cópia do edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, na Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro, Monte Alegre do Piauí – PI, site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Monte Alegre do Piauí – PI, 22 de fevereiro de 2023.

Juliana Timóteo Ribeiro
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 045

Id:0F8BDDCC5508DDBD

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.02.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA (PI)
CONTRATADO: **M. L. ALBUQUERQUE BARROS**, inscrita no CNPJ nº 05.396.628/0001-71
OBJETO: fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luis Correia-PI.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.676,00 (dezeseis mil, seiscentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Fundamentação: Inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2023.
Signatários: VALDEMIR PEREIRA DA SILVA/ MARIA LUCINDA ALBUQUERQUE BARROS

Id:167C392628BADDF9

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.02.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 002.02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA (PI)
CONTRATADO: **G. A. DE SOUSA BRAGA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.206.797/0001-31
OBJETO: fornecimento de materiais de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luis Correia-PI.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 12.396,20 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Fundamentação: Inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2023.
Signatários: VALDEMIR PEREIRA DA SILVA/ GLADIO ANTONIO DE SOUSA BRAGA